

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALHUEIRO
SALGUEIRO PERNAMBUCO

LEI Nº 477

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno de 1.200 m², nas imediações da rua Antonio Vieira destinado à construção de uma Unidade Escolar.

Art.2º-Para fazer face às despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial no valor de NCNS 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) que correrão à conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra rá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1969,

Cornelio Aprente Muniz
CORNELIO APRENTE MUNIZ
PREFEITO

Cléuza Pereira do Nascimento
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA